



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR**

NORMA COMPLEMENTAR Nº 26, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Norma Complementar nº 18, de 15 de dezembro de 2020.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PLAN-ASSISTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso V, do Regulamento Geral aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 113, de 16 de dezembro de 2016, e de acordo com o deliberado na 42ª Reunião, realizada em 5 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 6º, §4º, da Norma Complementar nº 18, de 15 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 4º O valor da coparticipação dos beneficiários no custo dos serviços assistenciais, ressalvado o § 5º deste artigo, terá por limite individual, a cada bimestre, o montante de R\$ 5.413,00 (cinco mil e quatrocentos e treze reais), exceto para os beneficiários de que tratam a alínea “c” do inciso II e a alínea “c” do inciso III do art. 1º e os §§ 3º e 4º do art. 2º, para os quais o limite individual será de R\$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais), observada a data do atendimento e considerando-se os bimestres de janeiro/fevereiro, março/abril, maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro.

.....”

Art. 2º Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Secretário-Geral Adjunto do MPU
Presidente do Conselho Gestor